

Estado Da Paraíba
Prefeitura Municipal De Lucena
Procuradoria-Geral Do Município
CNPJ: 08.924.813/0001-80
Rua Américo Falcão, 736, Centro, Lucena-PB

Parecer nº 335/2024

Parecer Jurídico

Requerente: Secretaria de Receita

Assunto: Parecer Jurídico acerca da exclusão de protestos.

Em atenção ao pedido de Parecer Técnico-Jurídico dirigido à Procuradoria-Geral do Município, opino como segue:

Trata-se de solicitação de exclusão de protesto de **WALDEMAR CARNEIRO SOLANO DE MELO LIRA, procedimento 00802/2023.**

Verifica-se, PRIMEIRAMENTE, que **a(o) requerente quitou os parcelamentos referentes ao IPTU dos anos de 2018, 2019 e 2020**, conforme exposto no Cadastro Imobiliário do imóvel.

Sendo assim, **os protestos referente aos anos acima mencionados, já foram cancelados, na data de 17/10/2023**, conforme CRA em anexo.

Ademais, o requerente alega a cobrança indevida da 3ª mensalidade do parcelamento do ano de 2023, em virtude de pagamento já realizado, porém não juntou comprovante de pagamento nem boleto.

Lucena, na data da assinatura.

Rogério dos Santos Falcão
Procurador-Geral do Município
OAB/PB nº 20.987

Abraão Dantas Queiroz
Procurador Municipal
OAB/PB nº 18.609

Estado Da Paraíba
Prefeitura Municipal De Lucena
Procuradoria-Geral Do Município
CNPJ: 08.924.813/0001-80
Rua Américo Falcão, 736, Centro, Lucena-PB

Emanuel Lucena Neri
Procurador Municipal
OAB/PB 19.593